



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/PE/022/2020

Em 21 de outubro de 2020, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ nº 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pelo, Secretário Municipal de Saúde, Sr. Linderval de Moura Sousa, portador da cédula de identidade nº 056880712015-2, SSP/MA e do CPF nº 285.242.333-20, resolvem registrar os preços da empresa signatária, vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - SRP, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, fornecimento de medicamentos de uso comum, para atender às demandas de atendimentos de urgência e emergência da UPA, SAMU e HMA, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 140/2017 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: TECNOFARMA TECNOLOGIA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 05.334.483/0001-84
Endereço: Avenida Santa Luzia, s/nº, Quadra 57, Lote 03, Vila São Francisco, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000
(DDD) Telefone: (99) 3538-4229 / (99) 99110-3841
E-mail: tecnofarma_acai@hotmail.com
Nome do representante legal: Irailde Mendes Lima
Cédula de identidade/órgão emissor: 113171099 SSP/MA
CPF: 935.860.193-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Água destilada 500 ml inj MARCA: FARMACE INDÚSTRIA	Bolsas	10200	R\$ 1,30	R\$ 13.260,00
3	Solução Límpida, Estétil, Apirogênica, Isotônica de Cloreto de Sódio a 0,9% 500 ml sist. fechado, uso hospitalar, solução injetável intravenosa e individualizada. Comp. Cloreto de Sódio 0,9g. Água p/ Injeção 100ml. Conteúdo Eletrolítico: Sódio 154,0 mEq/L; Cloreto 154,0mEq/L. osmolaridade: 308,0 mOsm//L. Uso Adulto e Pediátrico COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: FARMACE INDÚSTRIA	Bolsas	15810	R\$ 0,80	R\$ 12.648,00
6	Ácido Ascórbico 500mg/5ml amp.5ml inj. MARCA: FARMACE INDÚSTRIA	Ampolas	50000	R\$ 0,50	R\$ 25.000,00
7	Ácido Ascórbico 500mg/5ml amp.5ml inj. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48,	Ampolas	2950	R\$ 0,50	R\$ 1.475,00

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº 567 -Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 1/11



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: FARMACE INDÚSTRIA				
15	Albendazol 40mg , 30ml susp MARCA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Frascos	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
26	Argirol colírio 10% 5ml MARCA: ALLERGAN PRODUTOS FARCÊUTICOS LTDA	Frascos	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
38	Bicarbonato de Sódio 8,4% 10ml inj MARCA: FARMACE INDÚSTRIA	Ampolas	1200	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
40	Brometo de Rocurônio 50mg 10mg/ml (5ml) inj. MARCA: ANTIBIOTICOS DO BRASIL	Ampolas	600	R\$ 36,30	R\$ 21.780,00
44	Brometo Pancurônio 2mg/ml (2ml) inj. MARCA: NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	Ampolas	270	R\$ 12,63	R\$ 3.410,10
46	Butilbrometo de escopolamina 6,67 + dipirona Sodica 333,4mg/ml 10ml gotas MARCA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA	Frascos	1800	R\$ 8,78	R\$ 15.804,00
75	Cloridrato de amiodarona 200mg MARCA: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	Comprimidos	1600	R\$ 1,20	R\$ 1.920,00
83	Cloridrato de Cimetidina 300mg/2ml inj. MARCA: LABORATÓRIO TEUTO	Ampolas	37714	R\$ 1,05	R\$ 39.599,70
84	Cloridrato de Cimetidina 300mg/2ml inj. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: LABORATÓRIO TEUTO	Ampolas	12571	R\$ 1,50	R\$ 18.856,50
102	Cloridrato de Propranolol 40mg MARCA: LABORATÓRIO TEUTO	Comprimidos	1000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
106	Cloridrato de Tiamina 100 mg/ml 1ml MARCA: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	Ampolas	400	R\$ 9,40	R\$ 3.760,00
125	Diclofenaco de potássico 50mg MARCA: GERMED FARMACEUTICA LTDA	Comprimidos	800	R\$ 0,17	R\$ 136,00
127	Diclofenaco sódico 50 mg MARCA: BELFAR LTDA	Comprimidos	1800	R\$ 0,06	R\$ 108,00
130	Diclofenaco sódico. 15 mg/ ml 20 ml gts MARCA: LABORATÓRIO TEUTO	Frascos	2300	R\$ 2,78	R\$ 6.394,00
131	Digoxina 0,25 mg MARCA: LABORATÓRIO TEUTO	Comprimidos	1700	R\$ 0,10	R\$ 170,00
132	Dimeticona 40mg MARCA: SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	Comprimidos	2100	R\$ 0,15	R\$ 315,00
133	Dimeticona 75mg/ml 10 ml, gts MARCA: PRATI DONADUZZI & CIA	Frascos	5200	R\$ 1,64	R\$ 8.528,00

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº 567 -Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 2/11



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	LTDA				
134	Dipirona sódica 500mg MARCA: SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	Comprimidos	9000	R\$ 0,34	R\$ 3.060,00
136	Dipirona Sódica 500mg/ml (2ml) inj. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: FARMACE INDÚSTRIA	Ampolas	19999	R\$ 0,70	R\$ 13.999,30
139	Domperidona 1mg/ml 100ml susp MARCA: SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	Frascos	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
141	Espironolactona 25 mg MARCA: GERMED FARMACEUTICA LTDA	Comprimidos	1200	R\$ 0,23	R\$ 276,00
142	Espironolactona 50 mg MARCA: GERMED FARMACEUTICA LTDA	Comprimidos	2200	R\$ 0,26	R\$ 572,00
143	Espironolactona 100 mg MARCA: GERMED FARMACEUTICA LTDA	Comprimidos	1200	R\$ 0,52	R\$ 624,00
147	Flunarizina 10mg MARCA: NEO QUIMICA	Comprimidos	500	R\$ 0,10	R\$ 50,00
158	Glicerol 1,44g pediátrico MARCA: HYPOFARMA	Supositório	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00
159	Glicerol 1,80g adulto MARCA: HYPOFARMA	Supositório	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00
160	Glicerol lactante MARCA: HYPOFARMA	Supositório	400	R\$ 0,64	R\$ 256,00
178	Loratadina 10mg MARCA: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	Comprimidos	2000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
179	Loratadina Xarope 1mg/ml 100ml MARCA: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	Frascos	2400	R\$ 3,45	R\$ 8.280,00
182	Maleato de Enalapril 10mg MARCA: ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	Comprimidos	1800	R\$ 0,08	R\$ 144,00
183	Maleato de Enalapril 20mg MARCA: ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	Comprimidos	1800	R\$ 0,10	R\$ 180,00
184	Maleato de Enalapril 5mg MARCA: ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	Comprimidos	1100	R\$ 0,08	R\$ 88,00
185	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml 1ml inj. MARCA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA	Ampolas	1030	R\$ 1,50	R\$ 1.545,00
186	Mebendazol 20mg/ml 30ml susp MARCA: BELFAR LTDA	Frascos	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
190	Metildopa 250mg MARCA: ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS	Comprimidos	1050	R\$ 0,57	R\$ 598,50

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº 567 -Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	S.A				
191	Metildopa 500mg MARCA: ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	Comprimidos	1050	R\$ 1,10	R\$ 1.155,00
197	Nifedipino 10 mg MARCA: LABORATÓRIO KINDER LTDA	Comprimidos	1450	R\$ 0,11	R\$ 159,50
198	Nifedipino 20 mg MARCA: LABORATÓRIO KINDER LTDA	Comprimidos	1450	R\$ 0,16	R\$ 232,00
201	Nitroglicerina 50mg/10ml MARCA: CRISTÁLIA	Ampolas	150	R\$ 39,90	R\$ 5.985,00
203	Norfloxacino 400mg MARCA: SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	Comprimidos	300	R\$ 0,62	R\$ 186,00
207	Omeprazol - 40 mg MARCA: NOVA QUIMICA FARMACEUTICA S/A	Comprimidos	2300	R\$ 0,25	R\$ 575,00
208	Omeprazol 20mg MARCA: NOVA QUIMICA FARMACEUTICA S/A	Comprimidos	2100	R\$ 0,10	R\$ 210,00
215	Paracetamol 500mg MARCA: ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	Comprimidos	5000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
216	Paracetamol 750 mg MARCA: ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	Comprimidos	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
217	Pasta d'agua, óxido de zinco 25% 135g MARCA: FARMAX	Tubos	130	R\$ 4,80	R\$ 624,00
218	Pentoxifilina 400mg MARCA: SEM S/A	Comprimidos	300	R\$ 1,12	R\$ 336,00
221	propatilnitrato 10 mg MARCA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA	Comprimidos	250	R\$ 0,43	R\$ 107,50
223	Saccharomyces cerevisiae 2mg MARCA: NATULAB	Comprimidos	200	R\$ 5,52	R\$ 1.104,00
224	Saccharomyces cerevisiae adulto, flaconete 5 ml susp MARCA: INFAN INDUSTRIA QUIMICA	Frascos	1700	R\$ 0,38	R\$ 646,00
225	Saccharomyces cerevisiae pediátrico, flaconete 5 ml susp MARCA: INFAN INDUSTRIA QUIMICA	Frascos	2000	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
226	Salbutamol xarope 0,4mg/ml 100ml susp MARCA: LABORATÓRIO TEUTO	Frascos	330	R\$ 1,70	R\$ 561,00
227	Secnidazol 1g MARCA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimidos	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
228	Sinvastatina 20mg MARCA: ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	Comprimidos	1800	R\$ 0,07	R\$ 126,00
229	Sinvastatina 40mg MARCA: ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	Comprimidos	100	R\$ 0,19	R\$ 19,00
248	Succinato Sódico de Hidrocortisona 100mg pó inj. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO	Ampolas	3051	R\$ 3,70	R\$ 11.288,70

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº 567 -Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: BLAU FARMACÊUTICA S.A.				
250	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg pó inj. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: BLAU FARMACÊUTICA S.A.	Ampolas	4594	R\$ 3,00	R\$ 13.782,00
255	Sulfametoxazol + trimetoprima 0,4% +0,8% frs 50ml MARCA: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	Frascos	450	R\$ 1,80	R\$ 810,00
257	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml 1ml MARCA: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	Ampolas	3800	R\$ 0,30	R\$ 1.140,00
260	Sulfato Ferroso 25mg/ml 30ml gts MARCA: NATULAB	Frascos	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
263	Tazocin 2,25g (4 g piperacilina + Tazobactam 500 mg) pó liofilizado MARCA: WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	Ampolas	900	R\$ 24,80	R\$ 22.320,00
268	Varfarina sódica 5mg MARCA: LABORATÓRIO TEUTO	Comprimidos	150	R\$ 0,34	R\$ 51,00
269	Vaselina Líquida 1.000 ml MARCA: VIC PHARMA	Frascos	200	R\$ 20,53	R\$ 4.106,00
270	Vasopressina 20 U/ml 1 ml MARCA: BIOLAB	Ampolas	300	R\$ 26,65	R\$ 7.995,00
271	Penicilina G Cristalina 5.000.000 UI IM/EV MARCA: BLAU FARMACÊUTICA S.A.	Ampolas	200	R\$ 11,35	R\$ 2.270,00
273	Imunoglobulina Anti-Rh (D) 300mcg 1ml. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: ASAYUKI KAMADA	Ampolas	50	R\$ 299,90	R\$ 14.995,00
276	Hemitartarato de Metaraminol 10 mg/ml 1ml MARCA: CRISTÁLIA	Ampolas	2500	R\$ 4,63	R\$ 11.575,00
277	Polisocel Solução de Gelatina 3,5% 500ml MARCA: HALEX STAR	Bolsas	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
281	HIDROGEL COM ALGINATO é um gel composto de Alginato de Cálcio e Sódio, Carboximetilcelose e Água, que promove o ambiente úmido ideal para a cicatrização através da hidratação da ferida, conduzindo ao desbridamento autolítico ou facilitando o desbridamento	Unidades	60	R\$ 52,80	R\$ 3.168,00

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº 567 -Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 5/11



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	mecânico. Embalagem com 85 gramas. MARCA: COLOPLAST DO BRASIL LTDA				
285	HIDROCOLÓIDE: Curativo primário, estéril, transparente e impermeável à água e bactérias. Composto de uma camada externa à base de poliuretano semi-permeável a água e CO2. Uma camada interna de partículas de hidrocolóide e adesivo hipoalergênico. Possui capacidade de conter o exsudato, formando um gel coeso e criando uma condição favorável ao processo de cicatrização. Tamanhos: 20x20 cm . Apresentação: pacotes com 10 unds. MARCA: COLOPLAST DO BRASIL LTDA	Pacotes	12	R\$ 9,80	R\$ 117,60
287	AcetilCisteína 20 mg/ml 100 ml solução oral MARCA: EUROFARMA LABORATORIOS S.A.	Frascos	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
288	Estreptoquinase streptase pó 250.000 UI MARCA: MEIZLER	Ampolas	263	R\$ 790,00	R\$ 207.770,00
289	Estreptoquinase streptase pó 250.000 UI COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: MEIZLER	Ampolas	87	R\$ 790,00	R\$ 68.730,00
292	Cefepima 2g MARCA: ANTIBIOTICOS DO BRASIL	Ampolas	300	R\$ 89,00	R\$ 26.700,00
293	Polimixina B 500.000 UI MARCA: EUROFARMA LABORATORIOS S.A.	Ampolas	150	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
VALOR TOTAL				R\$ 660.961,40	

Observações: Nada a registrar

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

1.1. Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - SRP e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, solicitarão durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso,

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº 567 -Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 6/11



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

2.2. O Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

2.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

2.3. O prazo de entrega do(s) produtos (s) é de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

2.4. Os produtos objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.

2.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plenas condições para a execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº 567 -Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os produtos/expedientes serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.3.1. Banco nº: 001,

Nome da instituição: Banco do Brasil,

Agência: 1311-0

Conta corrente: 33325-5.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº 567 -Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 8/11



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Central de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº 567 -Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 9/11



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
 - b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 - e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
 - f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
 - h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
 - i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
 - j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
 - l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
 - n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
- 9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar n.º 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº 567 -Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 10/11



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açaílândia-MA (www.açailândia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS


13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 140/2017 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açaílândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açaílândia - MA, 21 de outubro de 2020.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Linderval de Moura Sousa
Órgão Gerenciador


TECNOFARMA TECNOLOGIA FARMACEUTICA
LTDA
Irailde Mendes Lima
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº 567 -Centro, Cep 65.930-000, Açaílândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.açailândia.ma.gov.br